



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

1

Estado de Minas Gerais

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2016

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE UBÁ** E A EMPRESA **ECP ENGENHARIA LTDA**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, Vicente de Paulo Pinto**, brasileiro, casado, gestor ambiental aposentado, portador de Cédula de Identidade nº MG-3.587.573/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 006.190.528-30, residente e domiciliado à Rua Góias, 240, Bairro Chiquito Gazolla, nesta cidade, no uso das competências delegadas pelo Decreto nº 5.924, de 02.01.2017.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 ECP ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Rubim, nº 105, 1º andar, Bairro Sion, Telefone (31) 3287-8277, site: www.ecpengenharia.com.br, na cidade de Belo Horizonte, MG, cep: 30310-630, inscrita no CNPJ sob o nº 23.385.669/0001-44, representada neste ato pelo seu Diretor **Sr. Maurício Sigaud Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4292/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 000.431.766-15, residente e domiciliado à Rua São Domingos do Prata, nº 131, bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, MG, Cep:30330-110;

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este termo aditivo decorre do PRC Nº. 0430/2016 – Concorrência Pública Nº. 06/2016 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Termo aditivo para reajuste em aproximadamente 6,23%, conforme cláusula décima primeira do contrato, referente a contratação de serviços de limpeza pública conforme especificações constantes do Projeto Básico.

2.2 O reajuste será aplicado a partir do dia 14/09/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

2

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 871.418,42** (oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente termo aditivo são aqueles provenientes do orçamento do município por conta da rubrica: 021104 15 452 0017 2.097 339039 – Ficha 2594.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir as dúvidas referentes a este termo aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ubá, 08 de setembro de 2020.

Vicente de Paulo Pinto

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade
Urbana
P/Contratante

Maurício Sigaud Ferreira

ECP Engenharia Ltda.
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Nome:

CPF:

Daniela Alves Ferreira
TEC. NÍVEL MÉDIO I
CRC-MG 090864/O-5
Prefeitura Municipal de Ubá

2- Nome:

CPF:

051.244.276-20

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Procuradoria Geral

Maurício Sigaud Ferreira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 26.596